

DATA DA LEITURA: 08/08/2024		ORGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	
CODIGO ID 1810		VENDEDOR:		MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ	
PROCESSO 093/2024 (SRP)		MODALIDADE:		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (SRP)	
ABERTURA 16/08/2024		OBJETO:		MEDICAMENTOS E MATERIAIS	
HORA 09:00		VALIDA.PROP.		60 DIAS	
JULGAMENTO ITEM		ENTREGA		07 DIAS	
CASAS DEC.: 2 CASAS		PAGAMENTO		30 DIAS ÚTEIS	
LEI 14.133/2021 SIM		PRAZO DA DOC.		8.34. READEQUADA + PLANILHA DE CUSTOS, VIA SISTEMA, PRAZO 24H; 8.35.3. PROPOSTA ADEQUADA, VIA SISTEMA, NO PRAZO 2H;	
VIGENCIA ATÉ O TERMINO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO		SISTEMA		www.bli.org.br	
LEITURA POR: JOICE EDUARDA		ENVELOPE		ABERTO E FECHADO	
Págs		DOCUMENTOS EXIGIDOS		DOCUMENTOS EXIGIDOS	
Obs.		Obs.		Obs.	
H		P		F	
8.2.1. c) CONTRATO SOCIAL		X		AFE COMUM LABORATORIO	
8.2.2. 41ª ALTERAÇÃO CONS.		X		AFE ESPECIAL LAB LABORATORIO	
8.2.1. a) CNH - DOS SÓCIOS		X		AFE CORRELATO LABORATORIO	
8.2.3. a) CNPJ. Cod: 6		X		9.21. AMOSTRAS	
8.2.3. f) FGTS		X		BOAS PRATICAS DE FABRI.	
X INSS		X		CBPF DE ORIGEM + TRADUÇÃO	
8.2.3. e) CERT. FEDERAL		X		7.1 h. INDICAR MARCA/FABRICANTE E DESCRIÇÃO NO ATO DO CADASTRO DA PROPOSTA	
8.2.3. c) CERT. ESTADUAL		X		X DIGITAR CONFORME ANEXO	
8.2.3. d) CERT. MUNICIPAL		X		8.2.5. c) REGISTRO DE MEDICAMENTO: ANVISA E DOU	
8.2.3. b) CIM		X		8.2.5. c) REGISTRO DE MATERIAL: ANVISA E DOU	
8.2.3. b) INSCRIÇÃO ESTADUAL		X		TR REGISTRO NO INMETRO - ALGUNS ITENS	
8.2.3. g) MTE - DÉBITOS TRABALHISTAS		X		ANEXO III - PÁG 101/102 INSERIR DECLARAÇÃO	
8.2.4. b) BALANÇO 2022 E 2023		X		X Nº DO RG/MS NA PROPOSTA	
8.2.4. b) CERT. CONTADOR CRC		X		8.2.5. i.1. Nº DO ITEM NO REGISTRO	
8.2.4. 30 DIAS CERTIDÃO DE FALÊNCIA		X		TR CÓDIGO PMI	
8.2.5. b) LIC. FUNC. - MEDICAMENTO		X		7.1 a. PROPOSTA EM ANEXO NO SISTEMA ELETRONICO ATÉ A ABERTURA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO.	
8.2.5. b) LIC. FUNC. - MATERIAL		X		TR BULA/CATALOGOS	
X AFE COMUM - ANVISA		X		8.34.2. / 9.12. PLANILHA DE CUSTOS + NF'S C/DATE DE EMISSÃO O NÃ O SUPERIOR A 6 MESES	
X AFE COMUM - DOU		X		TR VALOR ESTIMADO: R\$ 59.099.309,52	
X AFE ESPECIAL - ANVISA		X		TR NÃO ACEITA PROTOCOLO	
X AFE ESPECIAL - DOU		X		ENVELOPE PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	
X AFE CORRELATO - ANVISA		X		ENVELOPE PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	
X AFE CORRELATOS - DOU		X		ENVELOPE PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA	
8.2.1. f) ALVARÁ LOCALIZAÇÃO		X		6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto, não deverá constar no campo "marca" o termo "própria", ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa. 6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. 6.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais.	
8.2.4. b) SIMPLIFICADA - JUCEPE		X		8.2.5. d) CONSELHO DE FARMÁCIA	
8.2.4. b) SIMPLIFICADA - ESPECIFICA		X		8.2.5. d) CERTIDÃO FARMÁCIA	
8.2.5. d) + ficha de Registro de Empregados (FRE) de JOYCE		X		8.2.5. d) CERTIDÃO FARMÁCIA	
DOC. FARMACÊUTICO		X		8.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro solicitará aos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação o item, a apresentação, junto a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA, planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) item(s) ora solicitados. 8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06 (seis) meses. 8.34.1.2 Ficam todos os licitantes com lances finais registrados inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido, mesmo que não estejam classificados em primeiro lugar, a cumprirem com a exigência da clausula 8.34.1. // 8.35.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao(s) último(s) lance(s) registrados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 8.35.3.1 A PROPOSTA ADEQUADA, não se confunde com a PROPOSTA FINAL da clausula 11.1 que somente será solicitada dos itens arrematados antes do avanço de fase da Adjudicação pela autoridade competente; 8.35.3.2 A PROPOSTA ADEQUADA, deverá conter todos os itens com lances registrados, mesmo que não estejam como arrematantes. Sob pena de desclassificação para o respectivo item. 9.15. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato ".PDF, SEQUENDO AS MESMAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA INICIAL. ESCRITA, conforme clausula 6.2, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor. 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: 11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e 11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.	
8.2.5. c) AFE TRANSPORTE + CONTRATO		X		Págs	
X SICAF		X		DECLARAÇÕES	
8.2.5. 30% ATEST DE CAP TEC PUBLIC.		X		DEC. DE REQ. DE HAB.	
8.2.5. 30% ATEST DE CAP TEC PRIVAD		X		DADOS DO REPRESENTANTE	
9.1.1. CONSULTA CERTIDÃO DO CEIS		X		CARTA CREDENCIAMENTO	
9.1.2. CONSULTA CERTIDÃO DO CNJ		X		DECLARAÇÃO GERAL	
ANEXO II - PÁG 95 CONSULTA CONSOLIDADA		X		DADOS DA EMPRESA	
CERT NEG DEB FISCAIS ESTADO		X		DECLARAÇÕES COM FIRMA RECONHECIDA	
CONTRATO EMPRESA RESÍDUOS		X		SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:	
BOMBEIROS		X		6.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. 6.12 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta. 7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor. 7.9 Serão rejeitadas as propostas que: 7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM; 7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado; 7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro; 7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos. 7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido. 7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis. 7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas as sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos. 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. 9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que: 9.10.1. Contiverem vícios insanáveis; 9.10.2. Não obedecerem as especificações técnicas pormenorizadas no edital; 9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis; 9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; 9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para atestar a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.	
IDONEIDADE FINANCEIRA		X		INFORMAÇÃO SOBRE COTA PRINCIPAL/RESERVADA/EXCLUSIVA:	
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS		X		a.1) Para os itens: 2, 4, 25, 26, 36, 39, 45, 49, 52, 55, 57, 62, 64, 67, 72, 75, 126, 130, 132, 134, 137, 138, 141, 142, 161, 163, 177, 195, 200, 204, 216, 218, 223, 234, 248, 251, 258, 260, 264, 267, 268, 284, 295,297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317,319, 326,329, 332, 334, 341, 358, 362, 367, 369, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 396, 401, 404, 406, 414, 415, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 438, 443, 451, 455, 457, 459, 461, 463, 482, 484, 498, 512, 521, 523, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 546, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 647, 659, 661, 667, 672, 674 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
PROCURAÇÃO MARIA EMILIA		X		OUTRAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:	